



# *Prefeitura Municipal de Cambé*

Estado do Paraná  
**LEI N° 161/1972**

SÚMULA: Concede isenção de pagamento de aforamento perpétuo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ART. 1º.-** Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a conceder isenção de pagamento de aforamento perpétuo à família do Sr. ARMINDO MANOEL, para aforamento perpétuo da sepultura 2893, quadra 10, do Cemitério Público Municipal, onde já estão depositados os restos mortais.

**ART. 2º.-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 28 de novembro de 1972.

Dr. Archimedes Climério Mozer  
Prefeito Municipal

Otávio Scramin  
Chefe de Gabinete

**Projeto n° 32/1972.**

**Autor: Executivo Municipal.**